

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITH MARIA BARBOSA RAMOS

JOSÉ RICARDO CAETANO COSTA

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos sociais, segurança e previdência social[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edith Maria Barbosa Ramos, José Ricardo Caetano Costa, Carlos Frederico Zimmermann Neto – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-294-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Segurança e previdência social. XXXII

Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Apresentação

Tivemos a apresentação de 22 artigos em nosso GT de DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL I, ocorrido no XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO – SP.

Apresentamos uma sinopse dos artigos apresentados, cujos temas circundam nas diversas áreas dos direitos sociais e da segurança, cujas reflexões e análises críticas são fundamentais para a contribuição da academia nos temas trabalhados.

No artigo denominado APOSENTADORIA ESPECIAL DO VIGILANTE A PARTIR DA EC 103/2019: SUPRESSÃO CONSTITUCIONAL OU NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA?, de Júlia Lira Fernandes , Gabriel Rabetti Garcia Maia , Paulo Campanha Santana, os(as) autores(as) examinam os impactos da Emenda Constitucional (EC) nº 103 /2019 sobre o direito à aposentadoria especial dos vigilantes, categoria exposta a risco à integridade física, apontando a problemática central: verificar se, a partir da EC nº 103/2019 houve efetiva supressão desse direito ou mera limitação de sua eficácia até futura regulamentação por lei.

No artigo denominado APOSENTADORIA RURAL E A PROVA DA ATIVIDADE: ENTRE A PROTEÇÃO SOCIAL E A BUROCRATIZAÇÃO DO ACESSO AO BENEFÍCIO, de Lucas Baffi e Anna Vitoria Da Rocha Monteiro, o(as) autores(as) investigam a aposentadoria rural no Brasil, revelando uma tensão estrutural entre a função protetiva assegurada constitucionalmente e a excessiva burocratização na comprovação da atividade laborativa. Apontam que a exigência de documentos formais, muitas vezes inexistentes no contexto da economia familiar, limita a efetividade do direito e reforça desigualdades históricas entre campo e cidade.

No artigo denominado AS AÇÕES AFIRMATIVAS COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL NO ENSINO SUPERIOR: O CASO DAS COTAS DA UEA/AM, de Roselma Coelho Santana , Verônica Maria Félix Da Silva e Bruno Gomes Pires, o(as) autores (as) investigam as ações afirmativas como instrumento de inclusão social, especialmente por meio da reserva de vagas para grupos historicamente marginalizados no ensino superior. A

proposta central é compreender como essas políticas públicas contribuem para a promoção da justiça distributiva, corrigindo desigualdades estruturais e ampliando o acesso à educação de qualidade.

No artigo denominado **BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC): EFETIVIDADE, RIGIDEZ NORMATIVA E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA**, de Milleny Lindolfo Ribeiro , Marcos Vinícius de Jesus Miotto e Gustavo Antonio Nelson Baldan, o(as) autores(as) estudam o Benefício de Prestação Continuada (BPC), problematizando a rigidez dos critérios de elegibilidade exigidos para a sua concessão, especialmente a limitação da renda familiar per capita a $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo, investigando sua compatibilidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do mínimo existencial.

No artigo denominado **CONEXÕES PERDIDAS: FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, CONCURSO DE PROGNÓSTICOS E O SILENCIO NAS REFORMAS**, de Viviane Freitas Perdigao Lima , Antonia Gisele Andrade De Carvalho e Clara Rodrigues de Brito, o(as) autores(as) analisam o concurso de prognósticos como mecanismo pouco explorado de financiamento da Seguridade Social no Brasil, evidenciando a disparidade entre a previsão constitucional (art. 195, III, CF/88) e sua aplicação prática. Apontam que, apesar de loterias e jogos regulamentados integrarem formalmente as fontes de financiamento desde 1988, sua contribuição permanece restrita, revelando uma lacuna significativa na sustentabilidade do sistema. A relevância do tema aumenta diante das reformas previdenciárias (EC nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019) que sob a justificativa do déficit, restringiram direitos sem ampliar o uso dessas receitas.

No artigo denominado **CUIDADOS PALIATIVOS COMO DIREITO NO BRASIL: MAPEAMENTO E ANÁLISE NORMATIVA DAS LEGISLAÇÕES FEDERAIS E ESTADUAIS**, de Kaicky Taiatella Rodrigues e Mariana Moron Saes Braga, o(as) autores(as) constatam que os cuidados paliativos asseguram qualidade de vida a pacientes com doenças graves, proporcionando alívio da dor e suporte físico, emocional e social. No Brasil, sua regulamentação avança, mas persistem desafios na implementação, tendo as autoras mapeado e analisado os instrumentos normativos vigentes no país, considerando as esferas federal e estadual.

No artigo denominado **DIREITOS EM RISCO? A DISPUTA ENTRE PREVIDÊNCIA, DESASTRES E JUSTIÇA ESTRUTURAL**, de Alice Simoes Zaneti, a autora constata que o rompimento da barragem de Fundão, em 2015, Caso Rio Doce, representa a materialização de um litígio estrutural vinculado à lógica permissiva da indústria mineradora no Brasil.

Busca analisar a omissão previdenciária nos instrumentos de reparação celebrados após o desastre, especialmente o TTAC e o Acordo de Repactuação do Rio Doce.

No artigo denominado **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DESIGUALDADE SOCIAL NA SEGURIDADE SOCIAL: O RISCO DO ALGORITMO COMO VETOR EXCLUIDENTE**, de Francisco Sobrinho De Sousa , Raul Lopes De Araujo Neto ,e Teresa Raquel Gomes dos Santos Galvão, o(as) autores(as) analisam os impactos da aplicação da inteligência artificial (IA) no sistema de seguridade social brasileiro, com enfoque nos riscos de ampliação das desigualdades sociais decorrentes da exclusão digital e da ausência de regulamentação específica. A partir de uma abordagem qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental, investigam se os algoritmos utilizados em decisões automatizadas respeitam os princípios constitucionais do bem-estar social e da justiça distributiva.

No artigo denominado **O COMPARTILHAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE NO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA E AS NOVAS MODALIDADES DE INSTITUIÇÃO FAMILIAR**, de Teresa Raquel Gomes dos Santos Galvão , Francisco Sobrinho De Sousa e Raul Lopes De Araujo Neto, o(as) autores(as) estudam a o rateio do benefício de pensão por morte no regime geral de previdência no contexto da sociedade brasileira pós revolução industrial diante das novas modalidades de instituição familiar que outrora era concebida apenas entre homem e mulher unidos pelo casamento. Concluem que as teses fixadas não afastam, por completo, a possibilidade do rateio da pensão por morte em casos de uniões poliamorosas, levando-se em conta o viés cultural e diante de princípios como dignidade humana, afetividade e busca da felicidade.

No artigo denominado **O DIREITO AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DAS TRABALHADORAS INVISÍVEIS: DESAFIOS NO RECONHECIMENTO DO TRABALHO DE CUIDADO NO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO BRASILEIRO**, de Karini Luana Santos Pavelquesi e Jhoanna D'Arc Araujo Moreira, o(as) autores(as) analisam o sistema previdenciário brasileiro sob a ótica das trabalhadoras do cuidado não remunerado, destacando as desigualdades de gênero e classe que permeiam o acesso à seguridade social. A partir da leitura crítica da legislação e de estudos sobre a divisão sexual do trabalho, propõem pesquisar de que maneira o sistema previdenciário abarca essas trabalhadoras e quais as possíveis soluções para que estas estejam seguradas pela Previdência Social, analisando se a condição de segurada facultativa garante a devida proteção previdenciária a essas mulheres que dedicam sua vida ao cuidado gratuito de familiares e pessoas dependentes.

No artigo denominado **O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ADEQUADAS E O PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE**, de Cláudia Maria da Costa Gonçalves e Danielle Christine Barros Nogueira, as autoras analisam a concepção do direito à alimentação e nutrição adequadas considerando a sustentabilidade como elemento indispensável para a sua efetividade. Através da sociologia reflexiva de Pierre Bourdieu e tendo como métodos de pesquisa o bibliográfico e documental, fazem um breve histórico do direito humano à alimentação e nutrição adequadas, suas acepções, múltiplas dimensões, previsão legal no ordenamento jurídico brasileiro, em especial a integração deste direito humano no constitucionalismo brasileiro.

No artigo denominado **O GÊNERO NAS APOSENTADORIAS PROGRAMÁVEIS DO RGPS: CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA O DIREITO DAS PESSOAS NÃO BINÁRIAS**, de Helena Maria Zanetti de Azeredo Orselli , Feliciano Alcides Dias e Priscilla Montalvao Outerelo, o(as) autores(as) analisam o direito à aposentadoria programável do RGPS às pessoas não binárias diante das decisões do STF, na ADI nº 4275-DF, em que se garantiu o direito à autodesignação de gênero às pessoas transgêneros e a sua alteração no registro civil, sem obrigatoriedade de cirurgia de redesignação sexual, de laudos médicos ou de autorização judicial, e do STJ, no REsp nº 2.135.967-SP, em que se reconheceu juridicamente a existência do gênero não binário ou neutro e também a possibilidade de alteração do assento de nascimento, considerando ainda a lacuna normativa quanto ao direito ao benefício das pessoas que não se reconhecem como dos gêneros masculino ou feminino.

No artigo denominado **PLANEJAMENTO URBANO E EFETIVAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS: A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E A REGULAÇÃO DE SHOPPING CENTERS**, de Clara Rodrigues de Brito , Viviane Freitas Perdigao Lima e Vitor Hugo Souza Moraes, o(as) autores(as) analisam a função social do planejamento urbano na implantação de shopping centers, destacando sua relevância para a efetivação dos direitos sociais e para a construção do direito à cidade como dimensão essencial da cidadania. Partem do pressuposto de que o ordenamento jurídico brasileiro reconhece a cidade como um direito fundamental (art. 182 da Constituição Federal e Estatuto da Cidade), cuja realização depende de instrumentos de regulação urbanística capazes de compatibilizar interesses privados e coletivos.

No artigo denominado **POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E AGRICULTURA FAMILIAR EM MATO GROSSO: IMPACTOS E DESAFIOS SOB A ÓTICA DO DIREITO ECONÔMICO**, de Phábio Rocha Da Silva , Guilherme Santos Pereira e Wanderson Moura De Castro Freitas, o(as) autores(as) analisam a Política Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), apontando que esta representa um marco na convergência de

políticas públicas, unindo a garantia do direito humano à alimentação adequada e a promoção do desenvolvimento econômico local. Analisam, igualmente, os impactos e desafios da implementação do PNAE em Mato Grosso, um estado de dimensões continentais e com forte vocação agrícola, sob a perspectiva do Direito Econômico.

No artigo denominado **POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM APOIO ÀS COMUNIDADES PESQUEIRAS TRADICIONAIS APÓS AS INUNDAÇÕES DE MAIO DE 2024**, de José Ricardo Caetano Costa e Desiree Marquetotti Costa, o(as) autores (as) analisam, criticamente a atuação do Estado brasileiro diante das enchentes que devastaram o Rio Grande do Sul em maio de 2024, com foco no programa Auxílio Reconstrução. A justificativa da pesquisa reside na constatação de que, embora a medida tenha se apresentado como resposta emergencial, revelou falhas normativas e operacionais que aprofundaram desigualdades históricas, especialmente ao excluir comunidades pesqueiras tradicionais do Estuário da Laguna dos Patos (Rio Grande do Sul).

No artigo denominado **POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A LIBERDADE CONCRETA: ESTRATÉGIAS DE FOMENTO E MANUTENÇÃO DO TRABALHO FEMININO NO CONTEXTO DA FEMINIZAÇÃO DA POBREZA**, de Adhara Salomão Martins , Fabiola Elidia Gomes Vital e Guilherme De Sousa Cadorim, o(as) autores(as) investigam a intrínseca relação entre a vulnerabilidade da mulher, a pobreza e suas implicações no mercado de trabalho brasileiro, buscando responder: como a pobreza acentua a vulnerabilidade feminina e a coloca em posição de inferioridade, inclusive laboral, e qual a importância de políticas públicas para o fomento e manutenção dos postos de trabalho da mulher. Analisam a “feminização da pobreza”, um fenômeno que impacta diretamente a autonomia e dignidade de milhões de mulheres no Brasil, e na necessidade de propor soluções eficazes para as desigualdades estruturais.

No artigo denominado **PROTEÇÃO PREVIDENCIÁRIA AOS POVOS INDÍGENAS NA AMÉRICA DO SUL COMO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA**, de Océlio de Jesus Carneiro de Moraes e Rose Melry Maceio De Freitas Abreu, o(as) autores(as) indagam acerca da proteção previdenciária dos trabalhadores indígenas em países da América do Sul, com enfoque no Argentina, Brasil, Chile, Peru, Equador e Uruguai. A pesquisa objetiva apresentar ideias que possam contribuir com a política previdenciária brasileira voltada à inclusão da pessoa indígena.

No artigo denominado **PROTEÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MENOR SOB GUARDA NA LEI N° 15.108/2025: INVISIBILIDADE HISTÓRICA E REGULAMENTAÇÃO TARDIA**, de Luciano Vieira carvalho e Denise Rodrigues Martins Forti, o(as) autores(as) examinam

examina a trajetória normativa e jurisprudencial acerca do reconhecimento do menor sob guarda judicial como dependente previdenciário, com especial atenção à recente promulgação da Lei nº 15.108/2025.

SALÁRIO-MATERNIDADE: PERCURSO HISTÓRICO, ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL E APONTAMENTOS PARA JULGAMENTOS NA PERSPECTIVA DE GÊNERO

Jeaneth Nunes Stefaniak , Alexandre Almeida Rocha , Liara Jaqueline Fonseca Rocha

Resumo:

O objetivo do presente artigo é analisar o alcance da proteção constitucional e legal à maternidade a partir do percurso histórico da regulamentação infraconstitucional com apontamentos acerca das orientações que têm sido adotadas nas decisões do STF quanto ao salário-maternidade e do TRF4 quanto a concessão do benefício à segurada especial. O objetivo do trabalho é verificar se o estabelecimento de prazo de carência para a trabalhadora rural enquanto segurada especial em período imediatamente anterior ao parto é constitucional e se as decisões têm considerado a perspectiva de gênero com norte para orientar a interpretação dos Tribunais, em especial, do TRF4. Para alcançar este objetivo, desenvolveu-se uma pesquisa de natureza bibliográfica com utilização do método dedutivo, sendo que a abordagem se fez a partir de um breve excuso histórico sobre a legislação e a referência a decisões do STF sobre a matéria, com o fim de apontar que as decisões do TRF4 têm se baseado numa leitura estritamente formal, desconsiderando, as questões ordem material, em especial, a análise sob a ótica da perspectiva de gênero. Como resultado da pesquisa proposta aponta-se a existência de inconstitucionalidade material quanto à exigência de carência de forma imediata ao período de 10/12 meses que antecede ao parto ou ao requerimento do benefício de salário-maternidade, assim como, pela omissão nas decisões da discussão de gênero.

No artigo denominado **SUBORDINAÇÃO ALGORÍTMICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL: O DESAFIO CONSTITUCIONAL DO TRABALHO DIGITAL NA ERA DAS PLATAFORMAS**, de Mateus Rodarte de Carvalho e Leandro Velloso E Silva, o(as) autores (as) constatam que a economia digital transformou de forma estrutural a organização do trabalho, substituindo relações presenciais por interações mediadas por algoritmos e plataformas digitais. O fenômeno da subordinação algorítmica emerge como uma nova forma

de dependência econômica e tecnológica, em que sistemas automatizados gerenciam, avaliam e remuneram o trabalhador, substituindo o poder diretivo humano por um controle digital invisível. Essa dinâmica desafia os modelos tradicionais de proteção social e evidencia a insuficiência do atual sistema previdenciário, ainda baseado na lógica do emprego formal.

No artigo denominado **UBERIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DO TRABALHO: IMPACTOS DA LEI 13.640/18 NA INCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA DOS MOTORISTAS DE APLICATIVOS**, de Leandro Briese dos Santos e Valéria Ribas Do Nascimento, o(as) autores(as) apontam que a Previdência Social consiste no conjunto de estratégias de amparo econômico dos indivíduos frente às contingências que comprometem a capacidade para o trabalho. Contudo, o surgimento das formas de disposição da força de trabalho pelas plataformas digitais favoreceu a supressão das garantias de proteção social dos trabalhadores do ramo de transporte de passageiros. Ainda que a Lei 13.640/18 preveja a filiação obrigatória desses profissionais como contribuintes individuais da Previdência Social, evidências apontam para o baixo índice de participação no sistema.

No artigo denominado **UMA ANÁLISE INTERSECCIONAL DA EDUCAÇÃO COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL DAS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA**, de Gustavo de Souza Assis e Fernanda Teixeira Saches Procopio, o(as) autores(as) constatam que o direito à educação, previsto na Constituição Federal, tem como finalidade propiciar o pleno desenvolvimento da pessoa e deve ser garantido a todos, de modo indiscriminado, inclusivo e equânime. No entanto, diante de um contexto social plural e desigual, formado a partir de marcadores de identidade como classe social e deficiência, o presente trabalho tem como objetivo analisar se o fator socioeconômico pode interferir no acesso à educação das crianças com o transtorno do espectro autista.

Tenham todos(as) uma ótima leitura e proveito dos artigos produzidos, aprovados e apresentados, com desejo de um ótimo ano de 2026 igualmente produtivo e pautado pela solidariedade e justiça social.

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A LIBERDADE CONCRETA: ESTRATÉGIAS DE FOMENTO E MANUTENÇÃO DO TRABALHO FEMININO NO CONTEXTO DA FEMINIZAÇÃO DA POBREZA.

PUBLIC POLICIES FOR CONCRETE FREEDOM: STRATEGIES FOR PROMOTING AND MAINTAINING WOMEN'S EMPLOYMENT IN THE CONTEXT OF THE FEMINIZATION OF POVERTY.

Adhara Salomão Martins ¹
Fabiola Elidia Gomes Vital ²
Guilherme De Sousa Cadorim ³

Resumo

Este artigo investiga a intrínseca relação entre a vulnerabilidade da mulher, a pobreza e suas implicações no mercado de trabalho brasileiro, buscando responder: como a pobreza acentua a vulnerabilidade feminina e a coloca em posição de inferioridade, inclusive laboral, e qual a importância de políticas públicas para o fomento e manutenção dos postos de trabalho da mulher? A relevância do estudo reside na urgência de analisar a “feminização da pobreza”, um fenômeno que impacta diretamente a autonomia e dignidade de milhões de mulheres no Brasil, e na necessidade de propor soluções eficazes para as desigualdades estruturais. Adotando uma abordagem dedutiva e qualitativa, baseada em pesquisa bibliográfica e documental, o trabalho analisa os fatores que contribuem para a feminização da pobreza e suas consequências laborais, identifica as barreiras enfrentadas pelas mulheres no acesso a oportunidades dignas, e discute o papel das políticas públicas na promoção da autonomia econômica feminina. Espera-se, como resultado, apresentar diretrizes para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes que visem ao fomento e à manutenção dos postos de trabalho da mulher, considerando a perspectiva de gênero e a intersecção com a pobreza, contribuindo para um desenvolvimento socioeconômico mais justo e equitativo.

Palavras-chave: Feminização da pobreza, Vulnerabilidade feminina, Mercado de trabalho, Políticas públicas, Autonomia feminina

Abstract/Resumen/Résumé

This article investigates the intrinsic relationship between women's vulnerability, poverty, and its implications for the Brazilian labor market, seeking to answer: how does poverty exacerbate female vulnerability and place women in an inferior position, including in the workplace, and what is the importance of public policies for fostering and maintaining

¹ Mestranda em Direito e Políticas Públicas pela Faculdade de Direito de Franca (FDF). Pós-graduada em Prática Trabalhista Avançada pelo Damásio Educacional e graduada em Direito pela própria FDF.

² Mestranda em Direito pela FDF

³ Mestrando em Direito pela FDF

women's employment? The study's relevance lies in the urgency of analyzing the "feminization of poverty," a phenomenon that directly impacts the autonomy and dignity of millions of women in Brazil, and the need to propose effective solutions for structural inequalities. Adopting a deductive and qualitative approach, based on bibliographic and documentary research, the work analyzes the factors contributing to the feminization of poverty and its labor consequences, identifies the barriers faced by women in accessing decent opportunities, and discusses the role of public policies in promoting women's economic autonomy. It argues that an integrated approach, including education, professional qualification, combating discrimination, and supporting work-life balance, is essential to deconstruct historical inequalities and ensure women's full participation in the labor market, contributing to a fairer and more equitable socioeconomic development.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Feminization of poverty, Female vulnerability, Labor market, Public policies, Female autonomy

INTRODUÇÃO

A vulnerabilidade social, um fenômeno multifacetado e complexo, manifesta-se de maneira particularmente acentuada na vida das mulheres, especialmente quando interseccionada com a pobreza. No Brasil, a “feminização da pobreza” não é apenas uma estatística, mas uma realidade que se traduz em desafios diários para milhões de mulheres, impactando diretamente sua autonomia, dignidade e, crucialmente, em sua inserção e permanência no mercado de trabalho. Este cenário de desigualdade estrutural, enraizado em padrões históricos e sociais, exige uma análise aprofundada das suas causas e consequências, bem como a proposição de soluções eficazes por meio de políticas públicas robustas e direcionadas.

Historicamente, a mulher tem sido relegada a um papel secundário na sociedade, com sua participação no espaço público e no mercado de trabalho frequentemente limitada por estereótipos de gênero, responsabilidades domésticas não remuneradas e discriminação. A pobreza, nesse contexto, atua como um catalisador, intensificando as barreiras existentes e criando novas formas de exclusão. A precarização do trabalho feminino, a disparidade salarial e a dificuldade de acesso a empregos formais e bem remunerados são reflexos diretos dessa vulnerabilidade, que se agrava ainda mais para mulheres negras e pardas, que dedicam mais tempo a tarefas domésticas e são desproporcionalmente afetadas pela pobreza.

Diante desse panorama, a presente pesquisa propõe-se a investigar a intrínseca relação entre a vulnerabilidade da mulher, a pobreza e suas implicações no mercado de trabalho brasileiro. A questão central que norteia este estudo é: como a pobreza acentua a vulnerabilidade feminina e a coloca em posição de inferioridade, inclusive laboral, e qual a importância de políticas públicas para o fomento e manutenção dos postos de trabalho da mulher? A justificativa para este trabalho reside na urgência de analisar a “feminização da pobreza”, um fenômeno que impacta diretamente a autonomia e dignidade de milhões de mulheres no Brasil, e na necessidade de propor soluções eficazes para as desigualdades estruturais. O objetivo geral deste estudo é analisar como a pobreza acentua a vulnerabilidade feminina e a coloca em posição de inferioridade, inclusive laboral, e a importância de políticas públicas para o fomento e manutenção dos postos de trabalho da mulher.

Para tanto, o estudo busca analisar os fatores que contribuem para a feminização da pobreza e suas consequências para a inserção e permanência da mulher no mercado de trabalho; identificar as principais barreiras enfrentadas pelas mulheres em situação de pobreza no acesso a oportunidades laborais dignas; discutir o papel das políticas públicas na promoção da autonomia econômica feminina e na redução das desigualdades de gênero no âmbito laboral; e propor diretrizes para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes que visem ao fomento e à manutenção dos postos de trabalho da mulher, considerando a perspectiva de gênero e a intersecção com a pobreza.

O método adotado neste estudo é o dedutivo, o qual parte de uma análise geral da feminização da pobreza para a compreensão de suas manifestações específicas no mercado de trabalho e a proposição de soluções. A abordagem é qualitativa, baseada em pesquisa bibliográfica e documental, utilizando fontes acadêmicas, relatórios de organizações nacionais e internacionais, e dados estatísticos.

Espera-se, como resultado, apresentar diretrizes para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes que visem ao fomento e à manutenção dos postos de trabalho da mulher, considerando a perspectiva de gênero e a intersecção com a pobreza, contribuindo para um desenvolvimento socioeconômico mais justo e equitativo. A estrutura do artigo compreende a presente introdução, seguida por uma seção que aprofunda a discussão sobre a feminização da pobreza e suas implicações laborais. Posteriormente, será abordado o papel das políticas públicas no fomento à independência feminina. Por fim, serão apresentadas as conclusões e as referências bibliográficas utilizadas.

2 SIMONE DE BEAUVIOR: A EVIDENCIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO SOCIAL DE INFERIORIZAÇÃO E DESIMPORTANCIA CONFERIDAS ÀS MULHERES.

Simone Lucie Ernestine Marie Bertrand de Beauvoir nasceu em 9 de janeiro de 1908, em Paris, em uma família burguesa em decadência. Era filha do advogado Georges Bertrand de Beauvoir e de Françoise de Beauvoir, mãe profundamente religiosa. Seu nascimento e trajetória de vida ocorreram em um período histórico marcado pelo pós-Revolução Industrial, pelo entremeio

da Primeira Guerra Mundial e, posteriormente, pela experiência de sobrevivência durante e após a Segunda Grande Guerra. Esse contexto histórico-social permeou tanto sua formação quanto sua carreira intelectual, consolidando-a como uma das mais expressivas pensadoras do século XX acerca da condição feminina (Priore, 2019).

Destaca-se, nesse sentido, sua produção filosófica vinculada ao existencialismo sob uma perspectiva feminina, inseparável da ficção literária que produziu e do estilo de vida que compartilhava com Jean-Paul Sartre, pautado pela máxima mundialmente reconhecida “a existência precede a essência”, a qual orientava não apenas sua forma de pensar, mas também sua maneira de viver (Palacios, 2015). A obra de Simone abarcou diversas ideias e conceitos filosóficos, centrando-se na liberdade, no feminismo e no existencialismo, questionando como as pessoas, especialmente as mulheres, podem conquistar essa liberdade, e criticando a redução das mulheres a meros objetos.

Seu livro mais famoso, *O Segundo Sexo*, publicado em 1949 no Pós Segunda Guerra Mundial, e dadas justamente às circunstâncias históricas, sociais e culturais do período, trouxe (e ainda apresenta) ideias que revolucionaram a forma como a mulher sempre foi vista na literatura, na filosofia e na religião, demonstrando como o feminino é tratado e foi moldado pela sociedade, sem que haja qualquer elemento nos campos do saber que comprove a existência da mulher como um segundo sexo, de menor importância, que possa ser classificado como o outro (Beauvoir, 2019).

Simone de Beauvoir era uma filósofa que não se classificava como feminista, mas uma intelectual que criticava a situação social da mulher da sua época, tendo observado e estudado com afinco as situações e comportamentos que levaram à produção de conceitos, pensamentos e imposições direcionados ao ser humano mulher, sempre com o olhar direcionado para a filosofia existencialista sob a perspectiva feminina aliada ao seu conceito de “situação” (Santos, 2019).

Ao falar do existencialismo, do modo de pensar e de viver de Simone de Beauvoir, impossível não mencionar seu relacionamento com Jean Paul Sartre, filósofo exponencial do existencialismo e com o qual Simone manteve um relacionamento de vida, cumplicidade e de intelectualidade, na medida em que a atuação de Beauvoir no pensamento sartreano vai além da observação, funcionando fundamentalmente como orientadora, crítica, consubstanciando-se em uma filosofia oriunda de esforços compartilhados (Palacios, 2015). Nesse sentido, tratar do existencialismo sob o recorte feminino de Simone de Beauvoir significa entender que a existência

precede a essência, que “não se nasce mulher, torna-se mulher”, e que não há, para a mulher, outra saída senão a de trabalhar para a sua libertação.

A filosofia existencialista apresenta, como pensamento basilar, principalmente dentro do enfoque sartreano, aquele em que não há determinismo em relação à realidade humana, isto é, somente a liberdade é determinante. O homem, numa escolha livre e situada, faz (molda) a si mesmo. Não há, portanto, uma natureza humana. É a célebre afirmação de que o existencialismo é um humanismo: “a existência precede a essência” (Sartre, 1987).

Sartre demonstra, primeiramente, que a consciência é sempre consciência de algo, de algo que não é consciência dos objetos inseridos no mundo, mas nenhum desses objetos é a minha consciência (Marques, 1988). Portanto, a sociedade se encontra perante uma nova forma de ver o mundo, na qual ocorre uma valorização do indivíduo que faz a si mesmo: “O homem nada mais é do que aquilo que ele faz a si mesmo: é esse o primeiro princípio do existencialismo” (Sartre, 1987). Sendo assim, o próprio homem decide o seu caminho.

Nesse contexto, considerando que Simone de Beauvoir se insere como cocriadora da corrente existencialista, sua análise volta-se ao modo de viver e de ser mulher. Assim, apresenta a filosofia existencialista sob essa perspectiva, sustentando que, embora existam liberdade e possibilidade de escolha, a condição feminina difere da masculina, pois o homem historicamente relegou a mulher a uma posição de inferioridade, impondo-lhe limites que jamais foram exigidos de si. Beauvoir observa que a liberdade do homem não é equivalente à da mulher, visto que esta é restringida quando comparada àquele. Desse modo, estabelece que a liberdade está sempre “em situação”, isto é, condicionada pelo contexto social. Assim, Beauvoir conclui que a mulher constitui-se como um ser moldado tanto pelas experiências quanto pela sociedade patriarcal.

Há um condicionamento social das meninas desde a tenra infância a aprisionar a sua liberdade, a serem “belas, recatadas e do lar” (sic), a desempenharem sozinhas o papel de cuidadoras, enquanto os meninos são incentivados a serem livres, espertos, inovadores. E, por esse motivo, a mulher sempre e – ainda – é colocada em segundo plano, representando-se como um Segundo Sexo, que é o título de sua obra mais conhecida e talvez a mais importante na qual Simone desafia as noções tradicionais que limitam e definem o comportamento feminino a partir da biologia, de forma que a ideia primordial do existencialismo sob a perspectiva feminina está atrelada à formação social da mulher.

Ao falar-se do comportamento feminino definido a partir da biologia, diz-se de toda uma construção masculina sobre a ideia do feminino, dos corpos das mulheres e dos comportamentos definidos e estabelecidos às mulheres como femininos. Está a se falar de séculos de uma construção patriarcal de dominação e de colocação das mulheres na invisibilidade, de modo que à mulher sempre esteve reservado o âmbito privado (do lar), e com limitação de toda a sua capacidade à sua aptidão reprodutiva e afetiva, com uma conceituação de que as mulheres seriam útero e coração. De Beauvoir apresenta uma visão muito mais ampla sobre o ser mulher, mostrando não apenas o que a limita, mas apresentando possíveis caminhos para a libertação, enfatizando principalmente na quarta parte do segundo volume de sua obra principal que “foi pelo trabalho que a mulher cobriu em grande parte a distância que a separava o homem; só o trabalho pode assegurar-lhe uma liberdade concreta” (Beauvoir, 2019).

Como bem alerta Simone de Beauvoir, por óbvio que somente o trabalho não seria suficiente para promover a libertação ou a total equiparação de condições entre homens e mulheres, demonstrando a necessidade de modificação de toda uma estrutura social por meio da ação e evolução coletivas. Sob esse viés, o incentivo à educação e à independência financeira são legados não somente da obra, mas principalmente da vida existencialista de Simone de Beauvoir, com o objetivo de que, em suas palavras, “homens e mulheres afirmem sem equívoco sua fraternidade” (Beauvoir, 2019).

Ao reconhecer, portanto, a mulher como um ser em situação, moldado por contextos históricos e sociais que limitam sua liberdade, Simone de Beauvoir inaugura uma perspectiva filosófica que ultrapassa sobremaneira os domínios da teoria, alcançando a urgência da ação concreta. A defesa articulada por seu pensamento de educação, do trabalho e da autonomia como vias de libertação impõe reflexões fundamentais ao campo das políticas públicas contemporâneas.

É justamente a partir dessa lente existencialista que este estudo visa repensar a condição feminina na sociedade atual, estabelecendo um elo entre teoria crítica e transformação social, o que somente se instrumentalizará pelas políticas públicas que visem não somente a colocação e manutenção da mulher no mercado de trabalho, mas também a diminuição da pobreza feminina e da reprodução de elementos que desencadeiam as diferenças já tão existentes e que, a cada dia, parecem estar mais evidenciadas na sociedade brasileira.

3 A FEMINIZAÇÃO DA POBREZA E SUAS IMPLICAÇÕES NO MERCADO DE TRABALHO

A feminização da pobreza é um fenômeno global que se manifesta de forma acentuada no Brasil, onde as mulheres são desproporcionalmente afetadas pela pobreza e pela extrema pobreza.

Dados recentes corroboram essa realidade: em 2022, 6,1% da população brasileira vivendo em extrema pobreza, com renda mensal de até R\$ 200, eram mulheres (Agência Brasil, 2024). Adicionalmente, cerca de 32,3% das mulheres no país estavam abaixo da linha de pobreza, com uma renda domiciliar per capita de até U\$6,85 por dia (IBGE, 2024). Esses números não apenas ilustram a magnitude do problema, mas também sublinham a necessidade urgente de intervenções direcionadas.

A vulnerabilidade feminina à pobreza é multifacetada, decorrendo de uma complexa interação de fatores sociais, econômicos e culturais. Historicamente, as mulheres têm sido relegadas a papéis secundários na sociedade, com sua participação no mercado de trabalho frequentemente limitada por estereótipos de gênero arraigados e pela sobrecarga de responsabilidades domésticas e de cuidado não remuneradas.

A divisão sexual do trabalho surge com a determinação social de que a mulher, por suas características, deve ser a responsável pelo trabalho de cuidado. O que isso significa? A mulher, em decorrência da sua biologia, é mais apta a cumprir com os deveres de gestão, zelo, cuidado e amor para com o núcleo familiar. Assim, a construção social feminina direciona a atuação feminina para o trabalho exclusivo de reprodução, subjugando suas tarefas às masculinas, uma vez que o homem é quem assume o papel de provedor (Hirata, Kergoat, 2020).

Está intrínseco na sociedade como um todo a ideia de que as mulheres, por suas características físicas que seriam inferiores e mais frágeis se comparadas às dos homens, deveriam desempenhar atividades consideradas de menor valor que as dos homens, levando ao entendimento consagrado de que atividades ditas maiores ou melhores devem ser destinadas às pessoas de sexo masculino, e não às de sexo feminino. E esta formação social que está arraigada na cabeça de milhares de pessoas, homens e mulheres, leva à lamentável consequência de ver-se homens ascendendo em cargos e profissões, enquanto as mulheres ficam relegadas a trabalhos domésticos

e de cuidados não remunerados, ou, se remunerados, mal remunerados, além de gerar discrepâncias (não apenas, mas também) remuneratórias quando as mulheres conseguem alcançar postos de trabalhos qualificados.

A partir desse cenário, o trabalho desenvolvido pelo homem passa a ser mais valorizado do que o trabalho desenvolvido pela mulher, fato que dificulta a inserção feminina no contexto social e no contexto do trabalho. Apesar da mudança de cenário da atuação feminina fora do lar, em exercícios de outras atividades além do trabalho de cuidado, esse cenário de discriminação e desconhecimento ainda traz reflexos graves às mulheres, atualmente.

Essa predita divisão sexual do trabalho, que atribui à mulher a esfera privada e ao homem a esfera pública, contribui para a desvalorização do trabalho feminino e para a sua precarização (Brasil Escola, s.d.). Apesar do crescimento da participação feminina no mercado de trabalho, que passou de 34,8% em 1990 para 52,2% em 2023 (Gov.br, 2024), a desigualdade salarial persiste.: em 2024, as mulheres brasileiras receberam, em média, 20,9% menos que os homens em mais de 53 mil estabelecimentos pesquisados, mesmo exercendo as mesmas funções (Agência Brasil, 2025).

Essa disparidade salarial manifesta-se de forma ainda mais acentuada quando analisada por setores específicos: segundo o IBGE, as mulheres ganham menos que os homens em 82% das áreas de atuação, com a remuneração média mensal das mulheres sendo 17% menor do que a dos homens (IBGE, 2024). O emprego feminino, muitas vezes, concentra-se em setores com menor remuneração e maior informalidade, sendo que em 2022, 28,0% das mulheres estavam ocupadas em tempo parcial (até 30 horas semanais), quase o dobro do verificado para os homens (14,4%) (IBGE, 2024). Em 2024, as mulheres brasileiras receberam, em média, 20,9% menos que os homens em mais de 53 mil estabelecimentos pesquisados, mesmo exercendo as mesmas funções (Agência Brasil, 2025).

As implicações dessa feminização da pobreza no mercado de trabalho são profundas e sistêmicas. As mulheres enfrentam barreiras significativas para acessar empregos formais e bem remunerados, resultando em taxas de desemprego mais elevadas e salários inferiores em comparação com os homens, mesmo em posições equivalentes. Dados do 3º Relatório de

Transparência Salarial de 2024 revelam que as mulheres brasileiras recebem, em média, 20,9% menos que os homens exercendo exatamente as mesmas funções (Gov.br, 2025).

Os dados do quarto trimestre de 2024, fornecidos pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, demonstram que as mulheres são a maioria entre as pessoas em idade para trabalhar, representando 51,7% da população em todas as grandes regiões do Brasil. Apesar das mulheres serem a maioria da população em idade para trabalhar, os homens são os que apresentam a maior taxa de pessoas ocupadas, sendo esse índice percentual de 56,8%. O percentual de ocupação masculina foi estimado em 69% enquanto as mulheres somente em 49,1% na semana de referência da pesquisa (PNAD, 2024).

Esses dados refletem a condição sociocultural criada acerca do trabalho feminino. Historicamente, as mulheres foram educadas para assumirem os trabalhos de cuidado com o lar e a família, ocupando as funções destinadas aos trabalhos reprodutivos e de gestão familiar, enquanto os homens foram impulsionados a serem os provedores econômicos da família. Nesse sentido, nota-se que a primeira discriminação e disparidade de gênero é construída dentro do seio familiar, já que o primeiro ambiente de contato com o social do indivíduo ocorre dentro dos lastros familiares sendo, posteriormente, reproduzidos nos demais ambientes sociais (Léon, 1995).

Nesse sentido, a ordem econômica externa estabeleceu um vínculo de dependência para com o trabalho de cuidado exercido pelas mulheres em seus lares. A partir do trabalho de cuidado feito pelas mulheres, era possível que os homens dedicassem seu tempo exclusivamente para o trabalho, vez que as mulheres ficavam responsáveis pelo cumprimento e realização de todas as tarefas domésticas sem que houvesse qualquer tipo de contraprestação econômica, o que contribuía ainda mais para o fomento da economia (Campos, Teixeira, 2010).

Os reflexos dessa divisão social são perceptíveis até os dias atuais, o que fica bem delineado a partir dos dados coletados sobre a inserção feminina no mercado de trabalho. A população feminina é, em geral, extremamente prejudicada em decorrência desses aspectos históricos, sociais e culturais que sedimentaram a consolidação de sua figura para o mercado de trabalho. Porém, as disparidades se agravam quando analisadas sob a perspectiva da etnia, uma vez que o enquadramento étnico-racial acentua as dificuldades para a inserção no mercado de trabalho e acentua as disparidades salariais.

Nessa esteira, um aspecto crucial dessa dinâmica é a interseccionalidade. Mulheres negras e pardas, por exemplo, são duplamente penalizadas pela discriminação de gênero e raça, dedicando mais tempo a tarefas domésticas e participando menos do mercado de trabalho formal, o que as torna ainda mais suscetíveis à pobreza (IBGE, 2024). A dificuldade de inserção dessas mulheres no mercado de trabalho é um desafio persistente, que perpetua ciclos de pobreza e exclusão social (Abram, 2006).

Além disso, a participação da mulher na força de trabalho, especialmente de mulheres casadas, está intrinsecamente ligada ao nível de pobreza das famílias. Em muitos casos, a entrada da mulher no mercado de trabalho é uma estratégia de sobrevivência familiar, mas essa inserção nem sempre se traduz em autonomia financeira ou em melhores condições de vida, dada a precarização e a informalidade dos postos de trabalho disponíveis (Ramos, Soares, 1995).

As mulheres enfrentam diversas dificuldades para se manterem dentro do mercado de trabalho. Nesse sentido, é essencial traçar um paralelo com a pobreza menstrual e como essa situação também corrobora para que as mulheres tenham mais dificuldades de alcançar os postos de trabalho ou fiquem completamente marginalizada de oportunidades que possam efetivamente romper com o ciclo da pobreza em que estão inseridas em decorrência da subvalorização de seu trabalho.

A pobreza menstrual, embora possa parecer um problema isolado, é um exemplo contundente de como a vulnerabilidade social afeta a dignidade e a participação plena das mulheres na sociedade, incluindo o ambiente de trabalho. A falta de acesso a produtos de higiene menstrual e a condições sanitárias adequadas impacta a frequência escolar e a capacidade de trabalho, perpetuando o ciclo da pobreza (Boff, Brum, Oliveira, 2021). Tal fato configura mais uma das inúmeras adversidades vivenciadas pelas mulheres a fim de garantir uma possibilidade de mudança de vida por meio do trabalho.

Primordial ressaltar que, o trabalho é visto, atualmente, como uma atividade apta a possibilitar a liberdade individual. Portanto, é, a partir do trabalho, que há uma possibilidade concreta de mudança de status social e de condição financeira, corroborando para justificar a necessidade da existência humana (Marx, 1985). Se as mulheres não conseguem se inserir ou se manter e, quando há a sua permanência dentro dos postos de trabalho, não há a isonomia, é evidente

que o rompimento do ciclo de pobreza fica prejudicado, perpetuando a pobreza e marginalização feminina.

Em suma, a feminização da pobreza no Brasil não é apenas uma questão de renda, mas um reflexo de desigualdades estruturais que limitam o potencial das mulheres e as colocam em uma posição de inferioridade no mercado de trabalho. A compreensão aprofundada desses mecanismos é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes que visem à promoção da equidade de gênero e à autonomia econômica feminina.

4 POLÍTICAS PÚBLICAS E O FOMENTO À INDEPENDÊNCIA FEMININA

Diante do cenário de feminização da pobreza e suas profundas implicações no mercado de trabalho, a atuação do Estado por meio de políticas públicas torna-se imperativa para promover a autonomia e a independência feminina. Tais políticas não devem se limitar a ações paliativas, mas sim buscar a transformação das estruturas sociais que perpetuam a desigualdade de gênero e a vulnerabilidade econômica das mulheres.

No Brasil, diversas iniciativas têm sido implementadas para enfrentar essa realidade. Programas sociais, como o Bolsa Família, têm demonstrado um impacto significativo na redução da pobreza e na promoção da autonomia feminina. É notável que 83% dos lares beneficiados por este programa são chefiados por mulheres (ONU, 2025) o que ressalta o papel central dessas políticas na garantia da segurança alimentar e na melhoria das condições de vida de milhões de famílias. A pesquisa internacional, por exemplo, associou o Bolsa Família à queda de casos e mortes por AIDS em mulheres em situação de vulnerabilidade (Gov.br, 2024[AM1][DF2])

Além dos programas de transferência de renda, outras políticas públicas são cruciais para o empoderamento econômico das mulheres. A retomada de programas como o Mulher Viver sem Violência e a aprovação da Lei da Igualdade Salarial são exemplos de esforços governamentais para combater a violência de gênero e a disparidade salarial, que são fatores que contribuem para a vulnerabilidade feminina no mercado de trabalho (Agência Gov, 2024) Essas ações visam criar um ambiente mais equitativo, onde as mulheres possam desenvolver suas carreiras sem as barreiras impostas pela discriminação.

A perspectiva de gênero na formulação de políticas públicas de combate à fome e à pobreza é fundamental. O G20 Brasil 2024 destacou a importância de empoderar mulheres e meninas para o desenvolvimento sustentável, reconhecendo que a superação da pobreza passa necessariamente pela garantia dos direitos e oportunidades para as mulheres (G20 Brasil, 2024) A transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas é um princípio que busca integrar as necessidades e realidades das mulheres em todas as etapas do ciclo de políticas, desde a concepção até a avaliação, garantindo que as ações sejam eficazes na redução da pobreza e na promoção da igualdade (Bandeira, 2005)

O fomento e a manutenção dos postos de trabalho para as mulheres exigem uma abordagem multifacetada que inclua investimento em educação e qualificação profissional, capacitando as mulheres para atuar em setores de maior valor agregado e com melhores salários; incentivo ao empreendedorismo feminino, oferecendo suporte e recursos para que as mulheres possam criar e gerir seus próprios negócios, gerando renda e autonomia; combate à discriminação no mercado de trabalho, implementando e fiscalizando leis que garantam a igualdade salarial e de oportunidades, coibindo práticas discriminatórias; apoio à conciliação entre vida profissional e familiar, desenvolvendo políticas de creches, licença-maternidade e paternidade, e flexibilidade de horários que permitam às mulheres conciliar suas responsabilidades familiares com a carreira profissional; e promoção da saúde e bem-estar, abordando questões como a pobreza menstrual e o acesso à saúde, que impactam diretamente a capacidade das mulheres de participar plenamente do mercado de trabalho.

A diminuição das diferenças de gênero nas relações sociais e de trabalho, a garantia mínima de condições adequadas ao desenvolvimento da mulher no mercado de trabalho, a conscientização e educação da população, são requisitos e fundamentos para a construção de políticas públicas que levem as mulheres ao pleno exercício e gozo de seus direitos, especialmente o direito de SER.

Em suma, as políticas públicas desempenham um papel insubstituível na construção de uma sociedade mais justa e equitativa, onde a vulnerabilidade feminina à pobreza seja superada e as mulheres possam exercer plenamente sua autonomia e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país.

CONCLUSÃO

A análise da feminização da pobreza e suas repercussões no mercado de trabalho brasileiro revela um cenário complexo e desafiador, onde a vulnerabilidade feminina é acentuada por fatores estruturais e sociais. A pesquisa demonstrou que as mulheres, especialmente as mais pobres e as de grupos minorizados, enfrentam barreiras significativas para acessar e manter postos de trabalho dignos, resultando em disparidades salariais, altas taxas de desemprego e precarização das condições laborais. Essa realidade não apenas compromete a autonomia e a dignidade das mulheres, mas também limita o desenvolvimento socioeconômico do país como um todo, especialmente se e quando pensamos em alcançar os objetivos dos Direitos Fundamentais encampados e estampados na Constituição Federal.

Contudo, o estudo também evidenciou o papel crucial das políticas públicas na mitigação desses desafios e na promoção da independência feminina. Programas sociais, como o Bolsa Família, e iniciativas legislativas, como a Lei da Igualdade Salarial, são exemplos de como a intervenção estatal pode gerar impactos positivos na vida das mulheres. A transversalidade da perspectiva de gênero na formulação e implementação dessas políticas é fundamental para garantir que as ações sejam eficazes e alcancem as mulheres em suas diversas realidades, modificando cenários e fazendo com que o gozo de seus Direitos seja realizado.

Para o fomento e a manutenção dos postos de trabalho da mulher, é imperativo que as políticas públicas adotem uma abordagem integrada, que conte com investimento em educação e qualificação profissional até o combate à discriminação e o apoio à conciliação entre vida profissional e familiar. Somente por meio de um conjunto articulado de ações será possível desestruturar as desigualdades históricas e criar um ambiente em que as mulheres possam exercer plenamente sua capacidade produtiva e contribuir para uma sociedade mais justa e equitativa, e realização dos direitos sociais.

Em última análise, a superação da vulnerabilidade feminina diante da pobreza e a garantia de sua plena participação no mercado de trabalho não são apenas questões de justiça social, mas também de desenvolvimento econômico e humano. Ao investir na autonomia e no empoderamento das mulheres, o Brasil avança em direção a um futuro mais próspero e igualitário para todos.

REFERÊNCIAS

- ABRAM, L. **Desigualdades de gênero e raça no mercado de trabalho brasileiro.** *Ciência e Cultura*, v. 58, n. 4, p. 42-45, 2006. Disponível em: <http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=S0009-67252006000400020&script=sci_arttext>. Acesso em: 29 set. 2025.
- AGÊNCIA BRASIL. **Seis em 100 mulheres do país enfrentavam extrema pobreza em 2022.** 8 mar. 2024. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-03/seis-em-100-mulheres-do-pais-enfrentavam-extrema-pobreza-em-2022>>. Acesso em: 29 set. 2025.
- AGÊNCIA GOV. **Conheça as políticas públicas que apoiam as mulheres no Brasil.** 8 mar. 2024. Disponível em: <<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202403/saiba-quais-sao-as-politicas-publicas-que-apoiam-as-mulheres-no-brasil>>. Acesso em: 29 set. 2025.
- BANDEIRA, L. **Fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres:** avançar na transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas. Brasília: Cepal/SPM, 2005. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/8409>>. Acesso em: 29 set. 2025.
- BEAUVIOR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.
- BOFF, R. A.; BRUM, J. B. M.; OLIVEIRA, A. N. M. **Pobreza menstrual e sofrimento social: a banalização da vulnerabilidade social das mulheres no Brasil.** *Revista de Psicologia da IMED*, v. 13, n. 2, p. 1-18, 2021. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Rogers-Boff/publication/378704299_POBREZA_MENSTRUAL_E_SOFRIMENTO_SOCIAL_A_BANALIZACAO_DA_VULNERABILIDADE_SOCIAL_DAS_MULHERES_NO_BRASIL/links/65e5cd01adf2362b637794d0/POBREZA-MENSTRUAL-E-SOFRIMENTO-SOCIAL-A-BANALIZACAO-DA-VULNERABILIDADE-SOCIAL-DAS-MULHERES-NO-BRASIL.pdf>. Acesso em: 29 set. 2025.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 2 jul. 2025.
- BRASIL ESCOLA. **Mulheres no mercado de trabalho.** [S. l.]: UOL, [s. d.]. Disponível em: <<https://brasilescola.uol.com.br/sociologia/a-mulher-mercado-trabalho.htm>>. Acesso em: 29 set. 2025.
- CAMPOS, Marta Silva; TEIXEIRA, Solange Maria. **Gênero, família e proteção social: as desigualdades fomentadas pela política social.** *Revista Katálysis*, v. 13, p. 20-28, 2010.
- DELGADO, Gabriela Neves; MIRAGLIA, Lívia Mendes Moreira. **Casulos de vidro das trabalhadoras em home office.** *Revista da Faculdade Mineira de Direito*, v. 24, n. 47, p. 21-34, 2021.
- FERREIRA, Gabriela M. **Da divisão sexual do trabalho à feminização da pobreza:** renda básica universal como propulsora do acesso à justiça social. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito) – UNESP, Franca, 2022.

G20 BRASIL. **Políticas Públicas de Combate à Fome e à Pobreza - Empoderando Mulheres e Meninas para o Desenvolvimento Sustentável.** 24 jul. 2024. Disponível em: <<https://g20.gov.br/pt-br/calendario/eventos-paralelos/politicas-publicas-de-combate-a-fome-e-a-pobreza-empoderando-mulheres-e-meninas-para-o-desenvolvimento-sustentavel>> Acesso em: 29 set. 2025.

GOV.BR. **Bolsa Família reduz casos e mortes por AIDS de mulheres em situação de vulnerabilidade.** 8 mar. 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/bolsa-familia-diminuiu-casos-e-mortes-por-aids-em-mulheres-revela-pesquisa-internacional>> Acesso em: 29 set. 2025.

GOV.BR. **Desafios da mulher no mercado de trabalho:** desigualdade de gênero e racismo persistem. 14 mar. 2025. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2025/marco/desafios-da-mulher-no-mercado-de-trabalho-desigualdade-de-genero-e-racismo-persistem>>. Acesso em: 29 set. 2025.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. **Atualidade da divisão sexual e centralidade do trabalho das mulheres.** *Revista de Ciências Sociais*, n. 53, p. 22-34, 2020.

IBGE. **Mulheres pretas ou pardas gastam mais tempo em tarefas domésticas, participam menos do mercado de trabalho e são mais afetadas pela pobreza.** 8 mar. 2024. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39358-mulheres-pretas-ou-pardas-gastam-mais-tempo-em-tarefas-domesticas-participam-menos-do-mercado-de-trabalho-e-sao-mais-afetadas-pela-pobreza>>. Acesso em: 29 set. 2025.

INDEXLAW. **A feminização da pobreza e a precarização do trabalho da mulher.** [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <<https://www.indexlaw.org/index.php/revistadsp/revistadsp/article/download/10018/pdf/28371>>. Acesso em: 29 set. 2025.

LEÓN, Magdalena. **La familia nuclear:** origen de las identidades hegemónicas feminina y masculina. In: ORANGO, G.; LEÓN, M.; VIVERAS, M. (Org.). *Género y identidad: ensayos sobre lo feminino y lo masculino*. Bogotá: TM Editores, 1995. p. 169-191.

MARQUES, Ilda Helena. **Sartre e o existencialismo.** *Revista Eletrônica Funrei*, São João del-Rei, p. 75-80, 1998.

MARQUES, J. O. **Sartre: a liberdade e o compromisso.** São Paulo: Moderna, 1988.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política.** 2. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

MORAES, Maria Lygia Quartim de; SANTOS, Magda Guadalupe dos. **Simone de Beauvoir e a escrita dos feminismos.** *Cadernos Pagu*, n. 56, p. e195600, 2019.

NAÇÕES UNIDAS. **Objetivos de desenvolvimento sustentável.** [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>. Acesso em: 22 abr. 2025.

ONU. **Brasil reafirma na ONU compromisso com políticas para mulheres** 13 mar. 2025. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2025/03/1846136>>. Acesso em: 29 set. 2025.

PALACIOS, Marcos. **Simone de Beauvoir e Jean-Paul Sartre**: uma história de amor e filosofia. Rio de Janeiro: Zahar, 2015.

PALACIOS, Marcos. **Uma relação perigosa [Simone de Beauvoir e Jean Paul Sartre]**. Conexão – Comunicação e Cultura, v. 14, n. 27, 2015.

PRIORE, Mary del. **Simone de Beauvoir: uma biografia**. São Paulo: Todavia, 2019.

PRIORE, Mary del. **Ser ou não ser Simone...** In: GOLDENBERG, Mirian (org.). *O segundo sexo: 70 anos depois*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019. p. 11-15.

RAMOS, L.; SOARES, A. L. **Participação da mulher na força de trabalho e pobreza no Brasil**. *Brazilian Journal of Political Economy*, v. 15, n. 3, p. 112-127, 1995. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rep/a/84jdr6MBNm3SRxNb7dy7XQP/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 29 set. 2025.

SANTOS, A. L. **Simone de Beauvoir e a condição feminina**: uma análise do Segundo Sexo. *Revista Estudos Feministas*, v. 27, n. 3, e58763, 2019.

SARTRE, Jean Paul. **O existencialismo é um humanismo**. São Paulo: Nova Cultural, 1987.